Prefeitura Municipal de Alfenas

CNPJ 18243220/0001-01
Praça Dr. Fausto Monteiro, 347 – Centro – CEP 37130-000 – Alfenas(MG)
Fone: (0xx35)3698-1300
E-mail: prefeitura@alfenas.mg.gov.com.br

LEI Nº 5.258, de 21 de dezembro de 2023.

Disciplina a transferência de Alvará de Táxis no Município de Alfenas, conforme os parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.337/DF e dá outras providências.

O povo do Município de Alfenas, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Disciplina a transferência de Alvará / Autorização de Táxis no Município de Alfenas/MG, conforme os parâmetros fixados pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da Ação Direta de Inconstitucionalidade nº 5.337/DF.

Art. 2º Os Alvarás/ Autorizações de Táxi expedidos pelo Município de Alfenas poderão ser transferidos:

I – a terceiros que atendam aos requisitos exigidos na Lei Municipal de nº 4.317 de 25 de agosto de 2011, e suas posteriores alterações;
II – aos sucessores legítimos, em caso de falecimento do titular.

Art. 3º O prazo limite para transferência de titularidade de Alvarás de Estacionamento de Táxi é até o dia 03 de abril de 2025.

Parágrafo único. Para atendimento ao termo final do prazo fixado para transferência de titularidade, será considerado:

I – para a hipótese do inciso I do artigo 2º, a data do pedido administrativo firmado para seu processamento perante o Departamento de Trânsito da Secretaria Municipal de Defesa Social;
II – para a hipótese do inciso II do artigo 2º, a data do óbito.

Art. 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ratificando-se as disposições da Lei Municipal de n. 4.317, de 2011, e suas posteriores alterações.

Alfenas, MG, 21 de dezembro de 2023.

FÁBIO MARQUES FLORÊNCIO
Prefeito Municipal

Certifico e dou fé, que o referido documento foi publicado em 21/12/23, no átrio da Prefeitura Municipal, nos termos do art. 89 da Lei Orgânica do Município de Alfenas – MG.

Christyane Noronha Trombeta de Morais
Assessora/ Coordenação de Governo